



Assunto: Processo Administrativo.

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Processo Administrativo: 03/2023.

Interessado: HELIO MARTINS DE BARROS LTDA.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa HELIO MARTINS DE BARROS LTDA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de 01 (um) ano.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o município e João Monlevade pelo prazo de **01 (um) ano** a empresa HELIO MARTINS DE BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.396.851/0001-69.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 17 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal